



**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS
ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos 18 (dezoito) dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas (horário de Brasília), conforme prévia convocação reuniu-se, presencialmente, o Comitê Gestor do Plano de Benefícios PREVCOM-MS, da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM. Participaram os membros Cristiane Lima Maciel Nunes, Gustavo Henri Couto e Andréa Campagna Martins Silveira. Como ordem do dia análise do Relatório da Diretoria Executiva e da Lâmina de Investimentos – Plano MS 2023.03 - referência mês 03/2023 e demais informações. Verificou-se na lâmina examinada que o PLANO MS obteve rentabilidade positiva, na proporção de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento), ultrapassando a meta de IPCA + 4% a.a. Novamente houve decréscimo de número de participantes do plano, com diminuição, portanto, no valor mensal das contribuições, no montante de R\$ 4.738,49 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), ou seja, de R\$ 146.506,01 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e seis reais e um centavo) passou para R\$ 141.767,52 (cento e quarenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Quanto aos valores mensais do patrocinador, no mês imediatamente anterior constou o valor de R\$ 120.179,04 (cento e vinte mil cento e setenta e nove reais e quatro centavos). No relatório em análise, o valor passou para R\$ 119.339,56 (cento e dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Houve um incremento nos benefícios de risco, totalizando 52 (cinquenta e dois) contratados, com correspondência à 12,8% dos participantes do PREVCOM MS, somado o valor de contribuição de R\$ 14.129,89 (quatorze mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), sem que haja benefício concedido. Taxa de carregamento 4%. O valor total de patrimônio do fundo PREVCOM-MS: R\$ 3.224.787,40 (três milhões duzentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) equivale a 0,12% do total do fundo PREVCOM.

Importante consignarmos que aos 03/05/2023 os membros deste Comitê Gestor participaram de videoconferência, juntamente com a Josi Andrade, Assessora de relacionamento institucional do PREVCOM, servidores da SUGESP- Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, Hyacer Monteiro (SAD/MS) e o Diretor-Adjunto da AGEPREV, Selmo Cassimiro, para tratarmos sobre a questão dos descontos da Previdência Complementar do Mato Grosso do Sul. Atualmente referidos descontos entram na margem facultativa do servidor, conforme estabelece Decreto n. 12.796 de 03/08/2009, com previsão no artigo 1º, § 3º, inciso I. Conforme explicitado pela Josi Andrade, as contribuições para a Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso do Sul devem ser tratadas como contribuição obrigatória, até porque, conforme preconiza o



**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MS
ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

artigo 33 da Lei Complementar n. 261/2018, que instituiu a Previdência Complementar no Estado de Mato Grosso do Sul, o atraso no repasse das contribuições estarão sujeitas à atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos. Enfatizou, também, que a PREVCOM MS não se enquadra em situação de “entidade consignatária”, não concorrendo com Entidades Financeiras. Este Comitê Gestor tomou conhecimento do Ofício n. 61/2023/PRESIDÊNCIA, datado de 05/05/2023, encaminhado pelo Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ao Exm^o. Governador do Estado do MS, esclarecendo acerca do impasse que vem ocorrendo no Poder Executivo quanto aos descontos da contribuição da previdência complementar do Estado, no que tange à margem facultativa, bem como quanto aos benefícios de risco. Ainda, nesta data, este comitê recebeu Parecer Jurídico mencionado pela senhora Josi Andrade na sobredita reunião, no sentido de subsidiar o fundamento que o desconto da contribuição do servidor para a previdência complementar enquadra-se como contribuição obrigatória. Por fim, mais uma vez este Comitê Gestor reitera a devolutiva quanto às questões colocadas nas atas anteriores, referente às cobranças das Taxas de Carregamento e de Administração, considerando a legislação aplicada à matéria. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e, para constar, eu, Cristiane Lima Maciel Nunes, lavrei e subscrevo esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Comitê Gestor do Plano de Benefícios PREVCOM MS.

DocuSigned by:
Andréa Campagna Martins Silveira
A2AA403635AA487
Andréa Campagna Martins Silveira
Membro

DocuSigned by:
Gustavo Henri Couto
4D84334FF74C442
Gustavo Henri Couto
Membro

DocuSigned by:
Cristiane Lima Maciel Nunes
903EE59910B0490
Cristiane Lima Maciel Nunes
Presidente